



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-681/74, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.974.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 05 de setembro de 1.974, conforme Resolução Nº-46/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-1.500,00-(hum mil e quinhentos cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

5-Encargos Municipais

3000.17	DESPESAS CORRENTES
3130.17	Encargos Diversos
3142.17	Despesas Imprevistas-Dot, 096. . . . Cr\$-1.500,00-

Artigo 2º-As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

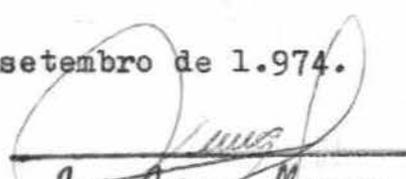
VIII-SERVIÇOS URBANOS

6-Praças e Jardins Públicos

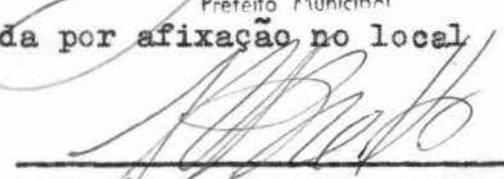
4000.95	DESPESAS DE CAPITAL
4112.95	Início de Obras
	I-Construção de Jardins Públicos-
	Dot. 206. Cr\$-1.500,00-

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de setembro de 1.974.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

REGISTRADA no livro competente e publicada por afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria